



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XIV • Nº 3648

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Silvan Baleeiro De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Jovino Arsênio Da Silva Filho, Nº 53-A Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEQ0REQZNZEWMZQXOUE1OT

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2024

**Determina a alteração da modalidade da Reurb, sendo retificada a modalidade para a Reurb social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos não ocupados por população de baixa de renda;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Federal 9.310/18, que o teto da **Reurb de interesse social (Reurb-S)** é aplicável em núcleos ocupados por população de baixa renda e desde que a renda média familiar não exceda ao quádruplo do salário-mínimo vigente no País;

**CONSIDERANDO** que, o relatório do último estudo desenvolvido pelo IBGE identificou que a população do Município possui renda média de 1,6 salários-mínimos, portanto, a Reurb Social é aplicável também ao Núcleo Centro;

**CONSIDERANDO** que, o relatório do último estudo desenvolvido pelo IBGE identificou que a população do Município possui renda média de 1,6 salários-mínimos, portanto, a Reurb Social é aplicável também ao Núcleo Centro;

**CONSIDERANDO** que, alterada a modalidade da Reurb para a Reurb de interesse social garantirá a gratuidade sobre os pedidos das certidões sendo que a gratuidade sobre as certidões imobiliárias é expressão do inciso VIII do §1º do artigo 13 da Lei 13.465/17, sendo que seu deferimento após a instauração está regulamentado no 2º § do artigo 53 do Decreto 9.310/2018 que regulamenta a Lei 13.465/17.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

**CONSIDERANDO** que, o núcleo urbano denominado “CENTRO” é consolidado, possuindo infraestrutura essencial aos seus ocupantes, enquadrando o núcleo no conceito do artigo 11, inc. III da lei federal 13.465/17.

**CONSIDERANDO** que, o “CENTRO” foi implantado e parcelamento para fins urbanos anteriormente ao ano de 1979.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a modalidade da Reurb, passando-se de Reurb-E para a Reurb-S de Interesse Social, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017 e nos termos do parágrafo único do artigo 6º do decreto federal 9.310/18.

**Parágrafo Único** – Fica mantido integralmente o texto Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Município de Condeúba(BA) e o Instituto Cidade Legal.

**Art. 2º** - O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do decreto nº 032/2023 de 20 de junho de 2023 permanecerá com a numeração dada anteriormente:

**- Procedimento administrativo do bairro/núcleo CENTRO n.º 007/2023.**

**Art. 3º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

**Art. 4º** - Revogado o decreto anterior de nº 032/2023 de 20 de junho de 2023. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Condeúba(BA), 23 de fevereiro de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

Página 2 de 2